



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

**CIRCULAR
N.º4/ORÇ/2008**

Destinatários: Todos os serviços da administração pública regional

**ASSUNTO: INSTRUÇÕES PARA A FORMA DE PRESTAÇÃO DA
INFORMAÇÃO RESPEITANTE AOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO
PAGOS.**

No início do corrente mês, a Direcção – Geral do Orçamento emitiu uma circular com as instruções para a forma de prestação da informação respeitante aos encargos assumidos e não pagos.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º41/2008, de 10 de Março, é obrigatória a prestação daquela informação pela Região Autónoma da Madeira, trimestralmente e nos moldes e metodologia definidos pela Direcção-Geral do Orçamento, procedemos desta forma à adaptação da circular acima referida, aprovada por S. Ex^a o Sr. Secretário Regional do Plano e Finanças.

Esta informação destina-se a ser utilizada na compilação das contas das Administrações Públicas para efeitos do Procedimento dos Défice Excessivos, bem como a dar cumprimento ao Programa “*Pagar a Tempo e Horas*”, criado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

I — CONCEITO E NATUREZA DE “ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS”

Entende-se por Encargos Assumidos e Não Pagos, a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa, desde que seja **certa** - porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e, quer se encontre **vencida** - porque já expirou o prazo de pagamento -, quer se encontre **vincenda** - porque o prazo de pagamento ainda não expirou.

II— ENCARGOS ABRANGIDOS PELO CONCEITO

Quanto à sua natureza os Encargos Assumidos e Não Pagos, incluem encargos de:

2.1. Natureza comercial, designadamente:

- a) Aquisição de bens e serviços;
- b) Empreitadas de obras públicas;
- c) Contratos de locação operacional.

2.2. Natureza não comercial, designadamente:

- a) Contratos administrativos de provimentos;
- b) Contratos individuais de trabalho e outros de cariz laboral;
- c) Subsídios e outras transferências, legalmente constituídas e tituladas;
- d) Taxas, coimas e tarifas, indevidamente cobradas;
- e) Outros contratos de natureza administrativa não previstos nas alíneas anteriores.

2.3. Natureza contributiva, designadamente:

- a) Prestações sociais;
- b) Pagamentos à Caixa Geral de Aposentações (CGA) e à Direcção Geral da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE);

- c) Outros pagamentos que, por força de lei, seguem a tramitação do regime contributivo.

2.4. Constituem exemplos de Encargos Assumidos e não Pagos, nomeadamente, as seguintes situações:

- Em que existe uma factura emitida pelo fornecedor e aceite pelo devedor, independentemente de já ter expirado, ou não, o respectivo prazo de pagamento;
- Em que existindo um contrato, protocolo ou acordo, que prevê o pagamento de determinados montantes e que tendo sido preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato, o respectivo pagamento ainda não foi efectuado;
- Em que os descontos e pagamentos previstos na lei para a CGA, ADSE ou Segurança Social, não foram realizados nos prazos legais;
- Em que exista qualquer outro tipo de obrigação de pagamento certa, independentemente de o credor ser ou não uma entidade da Administração Pública.

2.5. Não se incluem no conceito de Encargos Assumidos e Não Pagos, as dívidas relativas a operações financeiras, cuja despesa é classificada nas rubricas do classificador de Activos e Passivos Financeiros.

Não se englobam, também, no conceito de Encargos Assumidos e Não Pagos, nomeadamente:

- Capital em dívida de empréstimos contraídos;
- Capital em dívida de contratos de locação financeira;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

- Capital em dívida relativo a operações com activos financeiros.

Os **encargos assumidos e não pagos** não devem incluir os **valores a pagar no futuro decorrentes de contratos estabelecidos de forma contínua e que prevejam pagamentos repetidos** (por exemplo rendas de edifícios), dado que ainda não ocorreu a prestação do respectivo serviço ou ainda pagamentos de benefícios/prestações sociais vincendos mas não vencidos.

III — DATAS RELEVANTES PARA O APURAMENTO

A data de assunção do encargo ocorre, nomeadamente, nas seguintes situações:

- Data em que o devedor recebe a factura ou documento equivalente;
- Data de recepção efectiva dos bens ou da prestação dos serviços, quando a data de recepção da factura ou de documento equivalente seja incerta;
- Data de recepção efectiva dos bens ou da prestação dos serviços, quando o devedor receba a factura ou documento equivalente antes do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços;
- Data de aceitação, quando esteja previsto um processo mediante o qual deva ser determinada a conformidade dos bens ou serviços e o devedor receba a factura ou documento equivalente antes dessa aceitação.

IV— INFORMAÇÃO A REPORTAR TRIMESTRALMENTE À DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Além dos aspectos conceptuais acima expostos, os serviços e organismos deverão ainda ter em conta que a desagregação do registo dos Encargos Assumidos e não Pagos **passará a seguir a classificação económica da despesa com a especificação** que se apresenta no quadro seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Designação
Despesa corrente
01 Despesas com o Pessoal
01.01 Remunerações Certas e Permanentes
01.02 Abonos Variáveis ou Eventuais
01.03 Segurança Social
01.03.01 + 01.03.02 Encargos com a saúde
<i>Administrações Públicas (ADSE, Outros subsistemas de saúde das APs)</i>
<i>Outros sectores institucionais</i>
01.03.05 Contribuições de segurança social
<i>CGA</i>
<i>Segurança Social - Regime Geral</i>
<i>Outras</i>
01.03.03+01.03.04+01.03.06 a 01.03.10 Outras
02 Aquisição de bens e serviços
03 Juros e outros encargos
04 Transferências correntes
04.03 a 04.06 Administrações Públicas
04.01 + 04.02 e 04.07 a 04.09 Outras transferências correntes
05 Subsídios
06 Outras Despesas Correntes
Despesas de capital
07 Aquisição de Bens de Capital
08 Transferências de Capital
08.03 a 08.06 Administrações Públicas
08.01+08.02+08.07 a 08.09 Outras transferências de capital
11 Outras Despesas de Capital
Total

Para efeitos de reporte da informação relativa a um dado trimestre (nos termos do mapa em anexo):

- O “Saldo de EANP” do 1º trimestre (Ano N) corresponde ao valor dos Encargos Assumidos e Não Pagos, **existente no início do ano**;
- “Os encargos assumidos no trimestre” respeitam a novos encargos assumidos no trimestre em causa, independentemente do respectivo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

pagamento ter ou não ocorrido;

- “Os pagamentos no trimestre” são os pagamentos líquidos efectuados, independentemente do trimestre, ou eventualmente do ano, a que os compromissos dizem respeito.

Saliente-se que se verifica uma alteração no conceito a utilizar de “Encargos Assumidos e Não Pagos” considerando-se, doravante, como o valor de todos os compromissos assumidos até à data, vencidos ou vincendos.

Aquando do registo da informação relativa a um dado trimestre, os serviços e organismos devem conferir a informação prestada relativamente aos últimos quatro trimestres.

O mapa em anexo deverá ser remetido pelos serviços à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, **impreterivelmente até ao dia 15 do mês seguinte, após o trimestre**, para o seguinte endereço electrónico: droc.srpf@gov-madeira.pt, cuja primeira prestação de informação ocorrerá já até o próximo dia 15 de Abril.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 4 de Abril de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL,

Ricardo Rodrigues

Anexo: Encargos Assumidos e Não Pagos

Serviço/Organismo:
2008
Trimestre:

Designação	Saldos de encargos assumidos e não pagos (1)		1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			Saldo a transferir para o trimestre seguinte (13)=(10)+(11)-(12)
	Encargos assumidos no trimestre (2)	Pagamentos no trimestre (3)	Saldo a transferir para o trimestre seguinte (4)=(1)+(2)-(3)	Encargos assumidos no trimestre (5)	Pagamentos no trimestre (6)	Saldo a transferir para o trimestre seguinte (7)=(4)+(5)-(6)	Encargos assumidos no trimestre (8)	Pagamentos no trimestre (9)	Saldo a transferir para o trimestre seguinte (10)=(7)+(8)-(9)	Encargos assumidos no trimestre (11)	Pagamentos no trimestre (12)	Saldo a transferir para o trimestre seguinte			
Despesas correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01 Despesas com o Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01.01 Remunerações Certas e Permanentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01.02 Abonos Variáveis ou Eventuais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01.03 Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01.03.01 + 01.03.02 Encargos com a saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Administrações Públicas (ADSE, Outras sub-sistemas de saúde das APs)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras sectores institucionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01.03.05 Contribuições de segurança social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Segurança Social - Regime Geral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
01.03.03+01.03.04+01.03.06 a 01.03.10 Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
02 Aquisição de bens e serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
03 Juros e outros encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
04 Transferências correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
04.03 a 04.06 Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
04.01 + 04.02 e 04.07 a 04.09 Outras transferências correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
05 Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
06 Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesa de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
07 Aquisição de Bens de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
08 Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
08.03 a 08.06 Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
08.01+08.02+08.07 a 08.09 Outras transferências de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
11 Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Notas:

Inclui despesas de funcionamento e FIDAR;

Não inclui despesas com Activos e Passivos Financeiros.